PORTARIA N°. 64/2023/GP/IPMV

EMENTA: ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. nº. 81, inciso XVII, da Lei Municipal n°. 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO os Artigos nº. 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20 da Lei nº. 5.794, de 14 de junho 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Para fazer jus à progressão por merecimento o servidor deverá:

I - Cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência salarial do vencimento em que se encontre;
II - Obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

Art. 2º Para subsidiar a avaliação da Comissão de ADF, cada Chefe Imediato encaminhará quadrimestralmente a Diretora Presidente relatório conforme Anexo I, que constarão no Processo Administrativo de cada servidor avaliado.

I - O Anexo I visa o acompanhamento dos critérios para eventuais aprimoramentos.

Art. 3º O Presidente da Comissão de ADF informará a Diretora Presidente os servidores avaliados e os que fazem jus à progressão por merecimento.

Art. 4º A comissão deve apresentar Processo Administrativo individualizado, contento Anexo II, documentos que subsidiaram a análise, e relatório de justificativa dos pontos concedidos para cada um dos fatores do Anexo II.

Art. 5º A avaliação de desempenho funcional será realizada de modo a regularizar todas as progressões já ocorridas e não concedidas e as que vierem a ocorrer.

Art. 6º O servidor deverá formalizar via Requerimento a Progressão por Merecimento, que será encaminhado à Comissão de ADF.

Art. 7º Os Requerimentos poderão serem realizados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Diretora Presidente, emitirá Portaria de Concessão de Progressão por Merecimento, e após encaminhará a Gerência de Folha de Pagamento com a devida publicação na Imprensa Oficial do Município, para fins de lançamento em folha de pagamento.

Art. 9º Os efeitos financeiros serão concedidos de acordo com o período que o servidor fazer jus, ainda que retroaja.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 21 de agosto de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

MRBP

ANEXO I

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
DEPARTAMENTO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGO EFETIVO:	
CRITÉRIOS	
I – Capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho.	
II – Interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional.	
III – Produtividade na realização de tarefas, com menor investimento de tempo e materiais possíveis.	
IV – Capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares.	
V – Iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisa-los e propor soluções adequadas.	
VI – Conhecimento e domínio dos procedimentos e das rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições.	
VII – Aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e as pessoas.	
Relatório com base nos CRITÉRIOS:	
Vilhena/RO, ...de.....de.....	
CIENTE DO SERVIDOR AVALIADO:	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:	
CIENTE DA DIRETORA PRESIDENTE:	
Observação: não serão aceitas emendas ou rasuras.	

ANEXO II

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
DEPARTAMENTO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGO EFETIVO:	
FATORES	**PONTOS**
1 – QUALIDADE DO TRABALHO – Capacidade de desempenhar as atribuições com conhecimento, domínio, cuidado e exatidão dos procedimentos e das rotinas inerentes ao trabalho, levando em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	
2 – RESPONSABILIDADE E PRODUTIVIDADE NO TRABALHO – Assumir suas atribuições, responder por seus atos, cumprir todas as suas obrigações, apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do trabalho, com menor investimento de tempo e materiais para melhor produtividade.	
3 – INICIATIVA E PRESTEZA – Visualizar, identificar problemas e conflitos, agir prontamente e propor soluções adequadas, bem como cooperar com os membros do grupo de trabalho.	
4 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Presença permanente no local de trabalho e cumprimento do horário estabelecido.	
5 – ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO, DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL – Produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo, disciplina e materiais possíveis.	
6 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO – Aprimoramento funcional por meio da conclusão de Nível Fundamental, Médio ou Superior, Pós-Graduação, Seminário, Curso e outros.	
TOTAL DE PONTOS Apto para a Progressão por Merecimento: **1 –** Interstício de 2 anos de efetivo exercício na referência salarial; e **2 –** Obter no mínimo 50 pontos na ADF.	

REFERÊNCIA

FATORES	**PONTUAÇÃO**
1 – Qualidade do Trabalho.	0 a 20 pontos.
2 – Responsabilidade e Produtividade no Trabalho.	0 a 25 pontos.
3 – Iniciativa e Presteza.	0 a 20 pontos.
4 – Assiduidade e Pontualidade.	0 a 15 pontos.
5 – Administração de Tempo, Disciplina e Zelo Funcional.	0 a 15 pontos.
6 – Participação em Programas de Capacitação.	0 a 5 pontos.

Vilhena/RO, ...de.....de.....

SERVIDOR AVALIADO:	PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Observação: não serão aceitas emendas ou rasuras.